

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2017.10.24.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e materiais diversos para atender as necessidades do Hospital do Município de Jardim/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de equipamento e material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Berços, colchões e lençóis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS COM RODÍZIOS	UND	10	xx	1.116,67	11.166,70
0002	COLCHÃO D28 NAPA-INFANTIL	UND	28	xx	500,00	14.000,00
0003	COLCHÃO D33 NAPA	UND	50	xx	495,00	24.750,00
0004	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS COM RODÍZIOS	UND	10	xx	340,00	3.400,00
0005	COLCHÃO PNEUMÁTICO	UND	3	xx	666,67	2.000,01
0006	LENÇOL BRANCO DE ELÁSTICO EM PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM COR ÚNICA ADULTO	UND	100	xx	71,67	7.167,00
0007	LENÇOL BRANCO DE ELÁSTICO EM TECIDO PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM SILK COR ÚNICA	UND	50	xx	52,67	2.633,50
0008	LENÇOL BRANCO DE VIRA EM PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM SILK COR ÚNICA ADULTO	UND	100	xx	62,00	6.200,00
0009	LENÇOL BRANCO DE VIRA EM TECIDO PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO DE UMA COR ÚNICA INFANTIL	UND	50	xx	52,67	2.633,50
Total:						73.950,71

Lote : 02 - Equipamentos médico-hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	2	xx	600,00	1.200,00
0002	AUTOCLAVE 4 LITROS DIGITAL EXTRA	UND	1	xx	4.500,00	4.500,00
0003	AUTOCLAVE AMORA 4L BIVOLT	UND	1	xx	5.033,33	5.033,33
0004	BERÇO AQUECIDO MATRIX SC	UND	1	xx	18.800,00	18.800,00
0005	BOMBA DE INFUSÃO 550 T2 NO ESTADO 01	UND	3	xx	9.433,33	28.299,99
0006	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	UND	2	xx	4.200,00	8.400,00
0007	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL1 CANAL EX01	UND	1	xx	8.933,33	8.933,33



0008	FOCO CLÍNICO	UND	2	xx	633,33	1.266,66
0009	LARINGOSCÓPIO COM 3 LÂMINAS CURVAS AÇO INOX	UND	1	xx	1.000,00	1.000,00
0010	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS TK	UND	1	xx	720,00	720,00
0011	OXÍMETRO DE MESA	UND	3	xx	3.733,33	11.199,99
0012	POLTRONA PARA COLETA	UND	10	xx	1.933,33	19.333,30
0013	RX 100MA TRANSPORTÁVEL + REVELADORA	UND	1	xx	81.666,67	81.666,67
0014	SUPORTE DE BRAÇO PARA MEDICAÇÃO	UND	10	xx	320,00	3.200,00
0015	SUPORTE DE SORO FIXO COM 4 GANCHOS SEM RODÍZIO	UND	10	xx	221,67	2.216,70
0016	VENTILADOR HAMILTON	UND	1	xx	46.500,00	46.500,00
0017	RESSUCITADOR MANUAL KIT ADULTO	UND	1	xx	336,67	336,67
0018	RESSUCITADOR MANUAL KIT INFANTIL	UND	1	xx	232,33	232,33
0019	RESSUCITADOR MANUAL KIT NEONATAL	UND	1	xx	216,67	216,67
0020	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET)	UND	1	xx	3.483,33	3.483,33
0021	ASPIRADOR PORTÁTIL	UND	1	xx	525,00	525,00
0022	COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)	UND	1	xx	38,34	38,34
0023	BIOMBO SIMPLES E DUPLO	UND	1	xx	332,33	332,33
0024	BOMBA DE INFUSÃO	UND	2	xx	9.000,00	18.000,00
0025	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTI PARÂMETRO E MARCAPASSO	UND	1	xx	25.000,00	25.000,00
0026	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	1	xx	5.100,00	5.100,00
0027	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (DIGITAL)	UND	1	xx	1.116,67	1.116,67
0028	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO	UND	1	xx	515,33	515,33
0029	SUPORTE DE HAMPER	UND	1	xx	336,33	336,33
0030	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	UND	1	xx	2.125,00	2.125,00
0031	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	1	xx	46.166,67	46.166,67
Total:						345.794,64

Lote : 03 - Camas hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMA FAWLER INFANTIL COM GRADES, MANIVELAS, GRADES REGULÁVEIS (GRADES DE PONTA A PONTA PARA SEGURANÇA DA CRIANÇA)	UND	10	xx	1.600,00	16.000,00
0002	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	10	xx	1.633,33	16.333,30
0003	CAMA PARA ENFERMAGEM	UND	2	xx	2.100,00	4.200,00
0004	CARRO DE EMERGÊNCIA COM DEFIBRILADOR E MONITOR, ELETRODO ADULTO E INFANTIL	UND	1	xx	24.000,00	24.000,00
0005	CARRO MACA PADIOLA HOSPITALAR COM GRADES E SUPORTE DE SORO.	UND	2	xx	1.966,67	3.933,34
Total:						64.466,64

Lote : 04 - Móveis e eletrodomésticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BIRÓ 90CM	UND	1	xx	310,00	310,00
0002	CADEIRA LOGARINA 3 LUGARES	UND	3	xx	916,67	2.750,01
0003	FOGÃO 4 BOCAS	UND	1	xx	490,00	490,00
0004	GELADEIRA 245 LITROS	UND	2	xx	1666,67	3.333,34
0005	TV 32" LED	UND	2	xx	1.733,33	3.466,66
Total:						10.350,01

Lote : 05 - Materiais hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMBU SILICONE COMPLETO ADULTO	UND	2	xx	486,67	973,34
0002	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	1	xx	2.400,00	2.400,00
0003	COPO UMIFICADOR 250ML	UND	3	xx	30,00	90,00
0004	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UND	3	xx	101,67	305,01
0005	ESTETOSCÓPIO DUPLO SIMPLES	UND	3	xx	44,33	132,99
0006	ESTUFA PORTÁTIL	UND	2	xx	390,00	780,00
0007	FIO GUIA SEM BOTÃO ADULTO	UND	3	xx	88,33	264,99
0008	LATEX PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	20	xx	43,00	860,00
0009	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	2	xx	50,00	100,00
0010	MÁSCARA KIT DE VENTURI	UND	4	xx	73,33	293,32
0011	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500uL VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS	UND	1	xx	180,00	180,00
0012	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG + SPO2 + PANI + TEMP + FR	UND	1	xx	13.500,00	13.500,00
0013	OXÍMETRO DE PULSO	UND	1	xx	300,00	300,00
0014	PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRAÇO CAP. 1ML	UND	1	xx	18,33	18,33
0015	SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS ATÉ 30 CM COM KIT	UND	1	xx	230,00	230,00
0016	TENSIÔMETRO	UND	3	xx	80,00	240,00
					Total:	20.667,98

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 515.229,98 (quinhentos e quinze mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim/CE, com empresas do ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:



5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.061.0000	4.4.90.52.00
07	02	10.301.0037.2.061.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.


8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

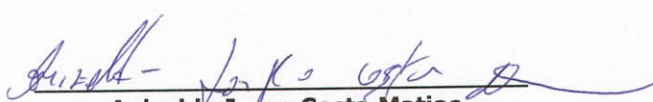
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Jardim/CE, 24 de Outubro de 2017.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município

De Acordo:


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2017.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

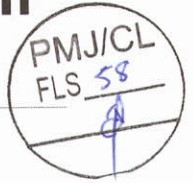
Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2017.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2017.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.10.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e materiais diversos para atender as necessidades do Hospital do Município de Jardim/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Berços, colchões e lençóis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS COM RODÍZIOS	UND	10			
0002	COLCHÃO D28 NAPA-INFANTIL	UND	28			
0003	COLCHÃO D33 NAPA	UND	50			
0004	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS COM RODÍZIOS	UND	10			
0005	COLCHÃO PNEUMÁTICO	UND	3			
0006	LENÇOL BRANCO DE ELÁSTICO EM PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM COR ÚNICA ADULTO	UND	100			
0007	LENÇOL BRANCO DE ELÁSTICO EM TECIDO PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM SILK COR ÚNICA	UND	50			
0008	LENÇOL BRANCO DE VIRA EM PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO EM SILK COR ÚNICA ADULTO	UND	100			
0009	LENÇOL BRANCO DE VIRA EM TECIDO PERKALEEN 180 FIOS COM LOGO DE UMA COR ÚNICA INFANTIL	UND	50			
Total:						

Lote : 02 - Equipamentos médico-hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	2			
0002	AUTOCLAVE 4 LITROS DIGITAL EXTRA	UND	1			
0003	AUTOCLAVE AMORA 4L BIVOLT	UND	1			
0004	BERÇO AQUECIDO MATRIX SC	UND	1			
0005	BOMBA DE INFUSÃO 550 T2 NO ESTADO 01	UND	3			
0006	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	UND	2			
0007	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL1 CANAL EX01	UND	1			
0008	FOCO CLÍNICO	UND	2			
0009	LARINGOSCÓPIO COM 3 LÂMINAS CURVAS AÇO INOX	UND	1			
0010	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS TK	UND	1			
0011	OXÍMETRO DE MESA	UND	3			
0012	POLTRONA PARA COLETA	UND	10			
0013	RX 100MA TRANSPORTÁVEL + REVELADORA	UND	1			
0014	SUPORTE DE BRAÇO PARA MEDICAÇÃO	UND	10			
0015	SUPORTE DE SORO FIXO COM 4 GANCHOS SEM RODÍZIO	UND	10			
0016	VENTILADOR HAMILTON	UND	1			
0017	RESSUCITADOR MANUAL KIT ADULTO	UND	1			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0018	RESSUCITADOR MANUAL KIT INFANTIL	UND	1			
0019	RESSUCITADOR MANUAL KIT NEONATAL	UND	1			
0020	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET)	UND	1			
0021	ASPIRADOR PORTÁTIL	UND	1			
0022	COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)	UND	1			
0023	BIOMBO SIMPLES E DUPLO	UND	1			
0024	BOMBA DE INFUSÃO	UND	2			
0025	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTI PARÂMETRO E MARCAPASSO	UND	1			
0026	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	1			
0027	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (DIGITAL)	UND	1			
0028	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO	UND	1			
0029	SUORTE DE HAMPER	UND	1			
0030	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	UND	1			
0031	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	1			
Total:						

Lote : 03 - Camas hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMA FAWLER INFANTIL COM GRADES, MANIVELAS, GRADES REGULÁVEIS (GRADES DE PONTA A PONTA PARA SEGURANÇA DA CRIANÇA)	UND	10			
0002	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	10			
0003	CAMA PARA ENFERMAGEM	UND	2			
0004	CARRO DE EMERGÊNCIA COM DEFIBRILADOR E MONITOR, ELETRODO ADULTO E INFANTIL	UND	1			
0005	CARRO MACA PADIOLA HOSPITALAR COM GRADES E SUORTE DE SORO.	UND	2			
Total:						

Lote : 04 - Móveis e eletrodomésticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BIRÔ 90CM	UND	1			
0002	CADEIRA LOGARINA 3 LUGARES	UND	3			
0003	FOGÃO 4 BOCAS	UND	1			
0004	GELADEIRA 245 LITROS	UND	2			
0005	TV 32" LED	UND	2			
Total:						

Lote : 05 - Materiais hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMBU SILICONE COMPLETO ADULTO	UND	2			
0002	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	1			
0003	COPO UMIFICADOR 250ML	UND	3			
0004	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UND	3			
0005	ESTETOSCÓPIO DUPLO SIMPLES	UND	3			
0006	ESTUFA PORTÁTIL	UND	2			
0007	FIO GUIA SEM BOTÃO ADULTO	UND	3			
0008	LATEX PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	20			
0009	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	2			
0010	MÁSCARA KIT DE VENTURI	UND	4			
0011	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500uL VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS	UND	1			
0012	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG + SPO2 + PANI + TEMP + FR	UND	1			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 62
↑

	PANI + TEMP + FR					
0013	OXÍMETRO DE PULSO	UND		1		
0014	PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A	UND		1		
	ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRAÇO CAP. 1ML					
0015	SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS ATÉ 30 CM COM KIT	UND		1		
0016	TENSIÔMETRO	UND		3		
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

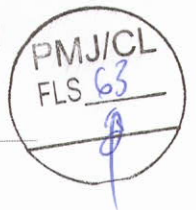
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e materiais diversos para atender as necessidades do Hospital do Município de Jardim/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e materiais diversos para atender as necessidades do Hospital do Município de Jardim/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impositivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal/Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 65

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

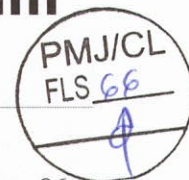
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF